



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc  
N.º 28 de 1992  
O funcionário

PARECER  
1390/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 28/92.

Trata-se de projeto de resolução de autoria do nobre Vereador Arnaldo de Abreu Madeira, apoiado pelo número regimental de membros da Câmara, que visa alterar o parágrafo 1º, do art. 337, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal.

A propositura visa complementar o referido parágrafo 1º, a fim de vedar não só a apresentação de emendas, mas também a apresentação de substitutivos em Plenário, quando da segunda discussão dos projetos de Leis Orçamentárias.

O projeto está amparado nos artigos 392 e 393, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara e artigos 14, inciso III e 39, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/12/92

Presidente